



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 08/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 08/26MP**, de 03 de março de 2026, de autoria do **Vereador Major Pacheco**. A proposição visa instituir o **Programa Prevenção e Movimento nos Bairros** no município de Formosa-GO.

O projeto estabelece que:

- A finalidade é promover a saúde, prevenir agravos e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.
- A assistência médica será garantida por triagem, avaliação clínica e aferição de sinais vitais por equipe habilitada.
- Haverá acompanhamento de profissionais de Educação Física com formação superior e registro profissional.
- As atividades ocorrerão preferencialmente entre **17h00 e 19h00**, abrangendo todos os bairros.
- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o setor privado caso o quadro de servidores seja insuficiente.
- Resultados e relatórios técnicos deverão ser apresentados anualmente ao Poder Público.

II – ANÁLISE

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de descentralizar as políticas de saúde e esporte, levando o atendimento diretamente aos bairros. Do ponto de vista técnico e social, a proposta é meritória por:

- ✧ **Prevenção Primária:** Atua diretamente na redução de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, o que pode gerar economia futura aos cofres públicos ao "desafogar" unidades hospitalares.
- ✧ **Segurança Técnica:** A exigência de profissionais de Educação Física (inclusive como *personal trainers*) e supervisão médica garante que a atividade física não cause lesões ou riscos aos cidadãos.
- ✧ **Inclusão Social:** O parágrafo único do Art. 3º destaca o foco na população que não possui recursos financeiros para contratar academias ou orientação particular.
- ✧ **Viabilidade Operacional:** A previsão de convênios com a iniciativa privada permite que a lei seja aplicada mesmo diante de limitações momentâneas no quadro de servidores municipais.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

A justificativa anexa ao projeto está robustamente embasada em diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), reforçando o impacto positivo na saúde mental e longevidade.

III – VOTO

Diante da relevância da matéria para a saúde pública e o bem-estar da comunidade de Formosa, entendo que o projeto preenche os requisitos de interesse público e justiça social.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 08/26MP** no âmbito desta Comissão.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 17 de Março de 2026.

┐

┐

Presidente

Relator

┐

Membro